



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

EDITAL N.º 1 / SANTANDER UNIVERSIDADES / PROGRAD / 2017

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o convênio firmado entre o Banco Santander (Brasil) e Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), da qual a Universidade Federal de Santa Catarina é associada, e tendo em vista a disponibilidade de vagas no Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil destinadas aos estudantes de graduação desta universidade, torna público o presente Edital:

1 DO OBJETIVO

1.1 O Programa, patrocinado por financiamento integral do Banco Santander, visa proporcionar bolsas de estudo aos estudantes de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) que, tendo mérito acadêmico, pretendam participar de programas de mobilidade estudantil em outras IFES brasileiras.

1.2 A participação no Programa e a concessão de bolsas para os candidatos selecionados são totalmente gratuitas, não estando condicionadas, em hipótese alguma, a qualquer pagamento em espécie.

1.3 Após seleção, serão concedidas 5 (cinco) bolsas de estudo no ano letivo de 2018 para alunos regularmente matriculados em cursos de graduação presenciais da UFSC que participarem do Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil.

2 UNIVERSIDADES PARTICIPANTES

2.1 Esta edição do Programa abrangerá as IFES brasileiras listadas abaixo, dentre as quais o candidato deverá escolher 1 (uma) opção:

CEFET-MG - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
CEFET-RJ - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
FURG - Fundação Universidade Federal do Rio Grande
IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
IFMA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
UFABC - Universidade Federal do ABC
UFAC - Universidade Federal do Acre
UFAL - Universidade Federal de Alagoas
UFAM - Universidade Federal do Amazonas
UFBA - Universidade Federal da Bahia
UFC - Universidade Federal do Ceará
UFCA - Universidade Federal do Cariri
UFCG - Universidade Federal de Campina Grande

UFCSPA - Fundação Universidade de Ciências da Saúde de Porto Alegre
UFERSA - Universidade Federal Rural do Semi-árido
UFES - Universidade Federal do Espírito Santo
UFF - Universidade Federal Fluminense
UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul
UFG - Universidade Federal do Goiás
UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados
UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora
UFLA - Universidade Federal de Lavras
UFMA - Universidade Federal do Maranhão
UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais
UFMS - Universidade Federal do Mato Grosso do Sul
UFMT - Universidade Federal do Mato Grosso
UFOB - Universidade Federal do Oeste da Bahia
UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto
UFOPA - Universidade Federal do Oeste do Pará
UFPA - Universidade Federal do Pará
UFPB - Universidade Federal da Paraíba
UFPE - Universidade Federal de Pernambuco
UFPel - Universidade Federal de Pelotas
UFPI - Universidade Federal do Piauí
UFPR - Universidade Federal do Paraná
UFRA - Universidade Federal Rural da Amazônia
UFRB - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UFRPE - Universidade Federal Rural de Pernambuco
UFRR - Universidade Federal de Roraima
UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
UFS - Universidade Federal de Sergipe
UFSB - Universidade Federal do Sul da Bahia
UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
UFSCar - Universidade Federal de São Carlos
UFSJ – Universidade Federal de São João Del Rei
UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Obs.: Os contemplados devem optar por IFES localizadas fora do Estado de Santa Catarina.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para a solicitação de bolsa os estudantes deverão realizar as inscrições observando o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado e frequentando as aulas, em curso de graduação presencial na UFSC;
- II - Haver concluído pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem;
- III- A apresentar rendimento acadêmico (IAA) igual ou superior a 7,0;

IV – Ter no máximo 2 reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade;

V - Estar inscrito, ou providenciar inscrição dentro do prazo divulgado no calendário acadêmico, no Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil junto ao Departamento de Administração Escolar (DAE), para encaminhamento e análise das candidaturas por parte das universidades escolhidas.

VI - Não ter sofrido nenhuma punição em processo disciplinar a que se refere o art. 117 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC;

VII – Não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de estudos do programa ANDIFES/Santander de Mobilidade Acadêmica;

VIII – Não estar finalizando seu curso no semestre da mobilidade.

3.2 As inscrições deverão ser efetuadas via e-mail no período **de 22 de janeiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018**.

3.2.1 Os seguintes documentos devem ser digitalizados e enviados ao e-mail prograd@contato.ufsc.br, com o assunto “**Mobilidade Andifes/Santander 2018**”:

I - Histórico Escolar gerado via internet pelo Sistema de Controle Acadêmico da Graduação – CAGR; **OU** Histórico Escolar expedido, carimbado e assinado pela coordenadoria do curso ou pelo Departamento de Administração Escolar (DAE);

II - Formulário de inscrição (anexo I) integralmente preenchido e assinado, informando a opção de universidade destino.

3.2.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no dia 15 de fevereiro de 2018, na página da PROGRAD (<http://prograd.ufsc.br/>).

4 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação dos candidatos será realizada pela PROGRAD, obedecendo ao critério de melhor desempenho, a ser calculado da seguinte forma: $\{(IAA \text{ do candidato} - IAA \text{ médio do curso}) / \text{desvio padrão do curso}\}$, e disposta em uma lista observando a ordem decrescente das notas obtidas pelo candidatos.

4.2 Havendo o empate, será selecionado, em ordem sucessiva, o candidato que:

- a) tenha o maior percentual de carga horária integralizada;
- b) menor número de reprovações em componentes curriculares;
- c) tenha maior idade.

4.3 A relação com os primeiros cinco candidatos selecionados será divulgada no dia 19 de fevereiro de 2018, na página da PROGRAD (<http://prograd.ufsc.br/>).

4.4 Somente fará jus à bolsa o candidato selecionado que obtiver a **carta de aceite** por parte da IFES escolhida em tempo hábil para o 1º ou 2º semestre de 2018.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 Os alunos selecionados que tiverem seus nomes divulgados no dia 19 de fevereiro de 2018 no site <http://prograd.ufsc.br/> devem entregar os documentos originais citados no item 3.2.1

juntamente com RG, CPF e nº de conta bancária na Secretaria da PROGRAD ou do respectivo Campus, das 08h às 12h, até o dia 26 de fevereiro de 2018.

5.2 A concessão da bolsa está condicionada ao aceite do aluno selecionado por parte da IFES receptora, o qual deverá ser apresentado na secretaria da PROGRAD.

5.3 É de responsabilidade do aluno providenciar sua inscrição no Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil junto ao Departamento de Administração Escolar (DAE), bem como acompanhar seu andamento, em parceria com o DAE, até a obtenção da carta de aceite da instituição escolhida para realizar a mobilidade no 1º ou 2º semestre de 2018.

5.3.1 Para concessão da bolsa de mobilidade no 1º semestre de 2018, o candidato selecionado deverá estar previamente inscrito no Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil e apresentar a carta de aceite da instituição receptora na secretaria da PROGRAD até 26 de fevereiro de 2018.

5.3.2 Para concessão da bolsa de mobilidade no 2º semestre de 2017, o candidato selecionado que não estiver inscrito no Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil junto ao DAE deverá providenciar sua inscrição até 31 de maio de 2018, prazo estabelecido no calendário acadêmico da UFSC, e apresentar a carta de aceite da instituição receptora na secretaria da PROGRAD até 06 de julho de 2018.

5.4 Em caso de desistência do aluno selecionado ou de indeferimento por falta de documentação dentro do prazo estabelecido, será chamado o próximo candidato classificado, desde que haja tempo hábil para conclusão dos procedimentos necessários à obtenção do aceite e concessão da bolsa.

6 DA BOLSA

6.1 Será concedido a cada estudante beneficiário da bolsa, por meio de conta corrente de sua titularidade, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em cinco parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, durante o semestre em que realizar a mobilidade.

6.1.1 Não serão aceitas contas conjuntas, de terceiros, ou contas em bancos estaduais devido à indisponibilidade de agências no Distrito Federal.

6.2 O valor integral da bolsa será repassado ao estudante pela ANDIFES, de acordo com o calendário da IES de destino.

6.3 O período da bolsa de estudo refere-se ao semestre letivo 2018-1 ou 2018-2.

7 OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

7.1 Os estudantes selecionados neste programa deverão:

I - permanecer matriculados regularmente na UFSC e na universidade destino, concordando em estudar no período de vigência da bolsa, com dedicação integral, em um programa de estudos aprovado pelas unidades competentes das universidades envolvidas, assim como pagar taxas escolares e outras despesas à universidade anfitriã, se houver;

II – ter plano de estudos avaliado pela UFSC com carga horária compatível com a qual desenvolveria no semestre. Não é necessário que as disciplinas do Plano de Estudos sejam obrigatoriamente do seu curso, no entanto, é obrigatório serem aprovadas pela coordenadoria do curso e serem aproveitadas (revalidadas) para o seu currículo na UFSC;

III - apresentar na PROGRAD, previamente à viagem, apólice de seguro de vida e seguro de saúde válido durante o período em que estiver na IFES hospedeira. O seguro poderá ser aberto na instituição bancária em que o estudante for receber sua bolsa;

IV – assumir gastos com transporte, alojamento, refeições, seguros de saúde e de vida, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes;

V – Ao término do intercâmbio, solicitar na universidade hospedeira o certificado com notas, bem como as ementas das disciplinas realizadas (preferencialmente, com a bibliografia utilizada), para que sejam anexadas ao processo de revalidação de disciplinas, que deverá ser aberto no Departamento de Administração Escolar (DAE).

VI - Ao final da mobilidade o aluno bolsista deverá apresentar à PROGRAD relatório contendo as atividades realizadas e os resultados obtidos da experiência.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2017.

Alexandre Marino Costa
Pró-Reitor de Graduação

ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD

ANEXO I



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES / SANTANDER



1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

RG:

CPF:

Nacionalidade:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

2. DADOS ACADÊMICOS

Número de matrícula:

Nome completo do curso de graduação:

Semestre que está cursando:

Índice de Aproveitamento Acumulado:

Nome do coordenador do curso:

3. DADOS DA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR ESCOLHIDA

Nome da Instituição:

Nome completo do Curso Acadêmico na Instituição:

Semestre em que pretende realizar a mobilidade: () 2018/1 () 2018/2

Já recebeu a carta de aceite da instituição receptora para mobilidade () sim () não

4. INFORME A MOTIVAÇÃO PARA SE CANDIDATAR A ESTE PROGRAMA DE MOBILIDADE E O QUE ESPERA ALCANÇAR CASO SEJA CONTEMPLADO.

Florianópolis, _____ de _____ de 20____.